



ANO XI Nº 2503

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2019

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO**

DECRETO Nº 092, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Altera dispositivos do Decreto n.º 049/2019, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, Estado do Mato Grosso do Sul, em uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Altera a redação dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto n.º 049 de 31 de maio de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas conforme estabelecido no art. 1º, ficam autorizados, a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar, adjudicar, revogar e anular licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União".(NR)

"Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar, adjudicar, revogar e anular licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União".(NR)

"Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Investimento Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar, adjudicar, revogar e anular licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União". (NR)

"Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar, adjudicar, revogar e anular licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União". (NR)

"Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar, adjudicar, revogar e anular licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União". (NR)

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 067 de 13 de agosto de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2019. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosangela Ferreira de Souza Collis

Departamento de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 PROCESSO N. 090/2019.

O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **03.501.541/0001-91**, torna público a anulação do Chamamento Público nº 003/2019, Processo n. 090/2019.

OBJETO: O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar Empresa do ramo da Construção Civil interessada em elaborar anteprojeto arquitetônico, urbanístico e paisagista e executar obras de empreendimento habitacional com Unidades Residenciais, na sede do Município de Ribas do Rio Pardo -MS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV, FAIXAS 1,5 e 2,0 com recursos do FGTS, em terrenos de propriedade do Município, bem como todos os documentos necessários, obras de Infraestrutura Interna em área denominada Parque Estoril I e II – Residencial Jardim das Acácias, com 87 (oitenta e sete) Unidades Habitacionais, com área total 4.115,10 m².

Maiores informações: Departamento de Licitação – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 17 de dezembro de 2019.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jociele Cristina Alves Papirtes